



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Fundamentação Legal: artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto da Demanda:

Contratação de docente para ministrar o Curso intitulado “Cumprimento de Sentença Cível e o Uso Supervisionado da Inteligência Artificial Generativa na Elaboração de “Minutas” de Decisões Judiciais”, a ser promovido pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, aprovado em ata de reunião da Comissão de Organização de Cursos da Esmarn.

2. Setor solicitante da demanda/Unidade (Administrativa/Judicial):

Divisão Pedagógica da Esmarn, com base na ata de reunião da Comissão de Organização de Cursos em anexo.

3. Nome do Projeto/Atividade/Capacitação:

“Cumprimento de Sentença Cível e o Uso Supervisionado da Inteligência Artificial Generativa na Elaboração de “Minutas” de Decisões Judiciais”.

4. Responsável pela solicitação:

Sara Maria de Andrade Silva

5. Interessados (docente/empresa):

Alexandre Freire Pimentel (Colaborador Externo)

6. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

O Curso ora proposto tem como fim a atualização e aperfeiçoamento de magistrados que atuam na área cível, focando na difusão do conhecimento sobre as diferentes técnicas executivas no cumprimento de sentença. As alterações procedidas no sistema de cumprimento de sentença são deveras importantes e requerem estudo dialogado entre professores e juízes, considerando que o CPC-2015 possibilita maneiras

interpretativas distintas sobre a matéria, as quais precisam ser discutidas coletivamente com o escopo de se tentar uniformizar a interpretação e, dessa maneira, proporcionar aos operadores do direito e, sobretudo, aos jurisdicionados a segurança jurídica necessária para implementação das mudanças impostas pela Lei nº 13.105/2015.

Ademais, serão abordados os conceitos fundamentais da inteligência artificial generativa, contextualizando sua aplicação no sistema jurisdicional e seus impactos, além de discutir os desafios éticos, de segurança e regulamentares relacionados à sua utilização, no Brasil e no direito comparado. Treinar e capacitar os cursistas para o uso prático de sistemas de IA-Gen.

Através da recorrência à metodologia construtivista-dialógica, propõe-se analisar, discutir e avaliar a reação do corpo discente em relação aos seguintes conteúdos: técnicas de efetivação de decisão judicial na fase de cumprimento de sentença; julgamento antecipado e super-antecipado do mérito; cumprimento de sentença mediante: expropriação, desapossamento e transformação no CPC-2015, com especial enfoque para a aplicação de ferramentas de Inteligência artificial generativa na confecção de minutas de decisões judiciais.

7. Previsão de carga horária e descrição do serviço:

O curso se desenvolverá na modalidade presencial, com o total de 20 horas de duração.

8. Público-Alvo:

Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e servidores que atuam no assessoramento de gabinetes.

9. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

O curso será iniciado no dia 27 de novembro de 2024.

10. Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ/ Tribunal de Justiça/Esmarn:

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o período de 2021-2026, disposto na Resolução de nº 25/2021 (publicada no Dje nº 3280 em 30/06/2021), tem como uma de suas metas a perspectiva de aprendizado e crescimento, com o objetivo primordial de aprimorar a gestão de pessoas, através de capacitação de magistrados e servidores.

11. Resultados a serem alcançados:

Ao final do curso os participantes deverão ser capazes de fazer uso da nova sistemática do cumprimento de sentença instituída pela Lei nº 13.105/2015 e capacitá-los para o domínio de ferramentas de IA-Gen na confecção de minutas de decisões judiciais.

12. Previsão no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD):

Não se aplica. Proposta apresentada no âmbito do Edital nº 058/2023, que teve como fim a chamada de propostas para Cursos de Formação para Magistrados.

13. Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para serviços:

() Não.

(X) Sim. Justifique: para a sustentabilidade do curso em referência, sugere-se adotar providências de economia de uso de papel e impressões, além de economia de copos descartáveis. Assim, devem ser adotadas práticas que reduzam a pressão sobre recursos naturais, inclusive água e energia, bem como que diminuam a produção de resíduos.

14. Mapa de Riscos/Gestão de Riscos

(X) Baixo.

() Médio.

() Intermediário.

() Alto. Justifique:

15. Custo total da Atividade Acadêmica/Capacitação:

O custo total será de R\$ 7.412,80 (sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

16. Disponibilidade Orçamentária:

Recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, geridos pela unidade 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn).

SARA MARIA DE
ANDRADE

SILVA:56583133415

Assinado de forma digital por
SARA MARIA DE ANDRADE
SILVA:56583133415
Dados: 2024.10.23 13:20:40
-03'00'

Sara Maria de Andrade Silva
Chefe de Divisão Pedagógica da Esmarn